

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATÓRIO  
AO PROJETO DE LEI Nº 129/2023**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 06/09/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 63/2023, registrado nesta casa sob o nº 129/2023, de autoria do Prefeito, que “*Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e firmar Convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências*”, e atuando como relator nomeado para exarar parecer acerca da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O Projeto de Lei em tela visa abertura de crédito especial até o limite de R\$ 4.100.108,76 (quatro milhões, cem mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, para fins de repasse fundo a fundo, mediante convênio para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira no exercício de 2023. Observa-se que no respectivo projeto, em seu artigo segundo, consta o superavit na rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00, ficha 97.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do acima exposto, e após analisar o Projeto de Lei em tela, entendo que a matéria está elaborada de acordo com as normas legais e regimentais atinentes à espécie estando apta para apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das comissões, em 11 de setembro de 2023.

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Relator da matéria na CCJ*

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

**Leonardo Alves dos Santos**  
*Presidente da CCJ*

**Lacimar Cezário**  
*Membro*